

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Primavera do Leste-MT, 13 de Fevereiro de 2015 • Edição 674 • Ano IX • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 101/15

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os membros da Câmara Técnica para análise e elaboração de diagnóstico social para avaliar a demanda por serviço de acolhimento institucional para idoso, ficando assim composta:

- a) RAUL SOARES DOS REIS, representante do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- b) JORGE GOMES MOREIRA, representante do Conselho Municipal da Assistência Social;
- c) HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO, representante técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) MÁRCIA REJANE DE OLIVEIRA DANTAS, representante técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Artigo 2º - A apresentação da conclusão dos trabalhos a serem realizados pela Câmara Técnica deverão ser finalizados até 60 dias da data de publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Os trabalhos e estudos necessários para a elaboração do diagnóstico social poderá ser realizado no horário de expediente de trabalho dos membros da Câmara.

Artigo 4º - Os membros da Câmara Técnica poderão solicitar a colaboração de outros profissionais imprescindíveis para a realização dos trabalhos, caso julgue necessário.

Artigo 5º - Os trabalhos realizados pelos membros da Câmara Técnica não serão remunerados.

Artigo 6º - A Câmara Técnica será presidida pelo Senhor JORGE GOMES MOREIRA.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA

Em 11 de fevereiro de 2015.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

LLR.

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 453/2014

Edital de Convocação nº 018, de 13 de fevereiro de 2015

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 453/2014 e

alterações, para o seguinte cargo: PROFESSOR PEDAGOGO, conforme Ofício nº 0241/2015 SMEE e Ofício SAS nº 136/2015.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR PEDAGOGO

Candidato

LUZIANA DOS SANTOS DE SOUZA
LAURA GLEICE ANGELICA BARBOZA
LAURA BEATRIZ DE ARRUDA ROSA

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante do item 3 do Edital nº. 453.01/2014 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 453.01/2014 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 13 de fevereiro de 2015.

Janaine Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Márcia Ferreira de Pinho Rotili

Secretário Municipal de Assistência Social

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 453/2014

Edital de Convocação nº 019, de 13 de fevereiro de 2015

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 453/2014 e alterações, para os seguintes cargos: PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, conforme Ofício nº 0067/2015 SMEE.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Candidato

RUTE FERREIRA DOS SANTOS SOUSA

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Candidato

ROSIMERE PEREIRA DE SOUZA

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante do item 3 do Edital nº. 453.01/2014 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 453.01/2014 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 13 de fevereiro de 2015.

Janaine Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 453/2014
Edital de Convocação nº 019, de 13 de fevereiro de 2015
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 453/2014 e alterações, para os seguintes cargos: PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, conforme Ofício nº 0067/2015 SMEE.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Candidato

RUTE FERREIRA DOS SANTOS SOUSA

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Candidato

ROSIMERE PEREIRA DE SOUZA

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante do item 3 do Edital nº. 453.01/2014 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 453.01/2014 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 13 de fevereiro de 2015.

Janaine Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 453/2014
Edital de Convocação nº 020, de 13 de fevereiro de 2015
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do

Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 453/2014 e alterações, para o seguinte cargo: PROFESSOR PEDAGOGO, conforme Ofício nº 0265/2015 SMEE.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR PEDAGOGO

Candidato

CLAUDINEIA EVA GOMES DOS SANTOS

EVA CRISTINA G. DOS SANTOS

SIMONI ZEBETTI DA LUZ

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante do item 3 do Edital nº. 453.01/2014 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 453.01/2014 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 13 de fevereiro de 2015

Janaine Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 452/2014
Edital de Convocação nº 027 de 13 de fevereiro de 2015
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 452/2014 e alterações, para os seguintes cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Ofício SAS nº 126/2015 e MONITOR SOCIAL, conforme Ofício SAS nº 102/2015.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Candidato

SIMONE APARECIA CABRAL

MONITOR SOCIAL

Candidato

JEAN HENRIQUE VIEGA

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante do item 3 do Edital nº. 452.01/2014 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 452.01/2014 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática

do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 13 de fevereiro de 2015

Janaine Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Márcia Ferreira de Pinho Rotili

Secretária Municipal de Assistência Social

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 452/2014
Edital de Convocação nº 027 de 13 de fevereiro de 2015
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 452/2014 e alterações, para os seguintes cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Ofício SAS nº 126/2015 e MONITOR SOCIAL, conforme Ofício SAS nº 102/2015.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Candidato

SIMONE APARECIA CABRAL

MONITOR SOCIAL

Candidato

JEAN HENRIQUE VIEGA

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante do item 3 do Edital nº. 452.01/2014 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 452.01/2014 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 13 de fevereiro de 2015.

Janaine Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Márcia Ferreira de Pinho Rotili

Secretária Municipal de Assistência Social

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 451/2014
Edital de Convocação nº 100, de 13 de fevereiro de 2015
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 451/2014 e alterações, para os seguintes cargos: AUXILIAR EDUCACIONAL, conforme Ofício nº 0241/2015 SMEE e TÉCNICO EM

ENFERMAGEM, conforme Ofício nº 131/2015/RH/SMS/SUS.

I – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AUXILIAR EDUCACIONAL

Candidato

MARIA DA GLORIA RAMOS

NEIDE FERREIRA DE ARAUJO NUNES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Candidato

LAURA LUDIMILA NUNES QUEIROZ

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante do item 3 do Edital nº. 451.01/2014 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 451.01/2014 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 13 de fevereiro de 2015.

Janaine Ottonelli Wolff

Secretária Municipal de Administração

Fabio Henrique do Lago

Secretário Municipal de Saúde

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 002

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 006/2015

FORNECEDORA: ÁGUIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO.

VIGÊNCIA: 12/02/2015

ITENS:

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
48256 - CAMA BOX SOLTEIRO	20	UN	ORTO BOM	R\$ 532,00	R\$ 10.640,00
48257 - CAMA BOX SOLTEIRO COM CAMA AUXILIAR.	6	UN	ORTO BOM	R\$ 665,00	R\$ 3.990,00
					R\$ 14.630,00

ATA Nº: 003

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 006/2015

FORNECEDORA: AKDD ELETRON E PAPEL COM E REP DE SERV LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO.

VIGÊNCIA: 12/02/2015

ITENS:

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
17734 - MULTIPROCESSADOR 110 VOLTS BRANCO	5	UN	WALITA	R\$ 194,00	R\$ 970,00
20900 - TELEVISÃO	4	UN	PHILCO	R\$ 2.134,00	R\$ 8.536,00
35959 - AR CONDICIONADO 9000 BTUS	8	UN	KOMECCO	R\$ 1.112,00	R\$ 8.896,00
35964 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS FRIO CLASSE A	5	UN	KOMECCO	R\$ 1.749,00	R\$ 8.745,00
36070 - VENTILADOR DE TETO	20	UN	VENTISOL	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
36084 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	6	UN	NKS	R\$ 814,00	R\$ 4.884,00
					R\$ 34.231,00

MIRNA HECKLER BRAFF
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMUNICADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 4/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 4/2015 - do processo de compra nº 3/2015 referente a contratação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA DE ONIBUS (COZINHA/LEITO), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s)

licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA AUTO ELETRICA ALVAIR EIRELI ME NO VALOR FINAL DE R\$46000.00(quarenta e seis mil reais) .

Primavera do leste, 12 de fevereiro de 2015.
Wender Luiz dos Santos
pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMUNICADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 6/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 6/2015 - do processo de compra nº 5/2015 referente a contratação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO. sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s)

licitado(s) - LOTE 1: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R\$14630.00(quatorze mil e seiscentos e trinta reais) LOTE 2: A EMPRESA AKDD ELETRON E PAPEL COM REPRES DE SERV NO VALOR FINAL DE R\$17641.00(dezesseis mil e seiscentos e quarenta e um reais) LOTE 3: A EMPRESA AKDD ELETRON E PAPEL COM REPRES DE SERV NO VALOR FINAL DE R\$16590.00(dezesseis mil e quinhentos e noventa reais) .

Primavera do leste, 12 de fevereiro de 2015.
Wender Luiz dos Santos
pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/02/2015

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação que tem como objeto a **Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mauro Wendelino Weis, com área de 160,32m², com a construção de salas de aula e sanitários, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Projetos em anexo ao Edital correspondente**, que a data para entrega dos envelopes contendo as propostas e documentação foi adiada para poder cumprir com o prazo de publicação, redesignando-se nova data para a apresentação dos mesmos, qual seja, o dia 20/02/2015 às 10:00 horas, no mesmo local indicado inicialmente.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital.

Primavera do Leste, 13 de fevereiro de 2015.

Mima Heckler Braff
Presidente da CPL

PARECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

PARECER Nº	007/2014 CME-PVA DO LESTE
Solicitante	CME Nívea Colognese Denardi; EM Maria Dallafiora Costa; EMEF 13 de Maio; EMEF Carlos Drummond de Andrade; EMEF Mauro Wendelino Weis; EMEF Nossa Senhora Aparecida; EMEF Novo Horizonte; EMEF São José.
Assunto	Avaliação de Calendário Escolar, do Calendário Descritivo e da Matriz Curricular das unidades escolares municipais que ofertam a etapa do Ensino Fundamental de 9 Anos (Anos Iniciais e Anos Finais) para o Ano Letivo 2014.
Conselheiros Relatores	Adércio Vilmar Reder, Lauricena Rodrigues de Oliveira e Maria Conceição Rodrigues Figueredo

RELATÓRIO

A Lei Municipal nº 852 de 15 de setembro de 2004, que dá nova redação à Lei de criação do CME, define como uma de suas competências, em seu Art. 4º: “*XXI - aprovar na forma legal, Regimentos, Calendários e Currículos de Instituição de Educação Infantil Público e Privado e do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino*”. Além desta atribuição.

Considerando o descrito na LDB 9.394/96 no Art. 24, em seu inciso I: *a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.*

E em concordância com a Resolução nº 006/2006 – CME/ Primavera do Leste, os Calendários Escolares devem ser apresentados à SECEL e ao CME contendo:

I-Carimbo e Assinatura da direção da Unidade Escolar;

II-Assinatura do Presidente do Conselho Deliberativo;

III-Cópia da Ata de reunião do CDCE para aprovação do Calendário ou da Escola com toda a comunidade escolar.

As unidades escolares: CME Nívea Colognese Denardi, EM Maria DallaFiora Costa, EMEF 13 de Maio, EMEF Carlos Drummond de Andrade, EMEF Mauro Wendelino Weis, EMEF Nossa Senhora Aparecida, EMEF Novo Horizonte e EMEF São José **enviaram ao CME o Calendário Escolar, o Calendário Descritivo, a Matriz Curricular e ata de aprovação, Projeto de Conselho de Classe participativo as que ofertam, referente a etapa do Ensino Fundamental de 9 Anos para o Ano Letivo de 2014 solicitando**

avaliação e aprovação. Ressaltamos que A EMEF Carlos Drummond de Andrade, além dos documentos relatados anteriormente, encaminhou também a matriz curricular da turma de Pré Escola referente a Educação Infantil.

Os documentos encaminhados por cada estabelecimento de ensino foram apreciados pela Câmara do Ensino Fundamental, baseando-se no disposto na Resolução nº 006/2006 CME Primavera do Leste e nas Portarias Internas números 04/2013, 05/2013 e 07/2013 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo que as unidades:

- CME Nívea Colognese Denardi **apresentou três vias do Calendário Escolar, do Calendário Descritivo e dos Anos Iniciais (1º ao 3º ano) do Ensino Fundamental de 9 Anos e cópia da Ata de Aprovação, com as seguintes descrições:**

Início do ano Letivo: 17/03

Período de Férias: 1º/01 a 16/03

27/06 a 13/07

23/12 a 31/12

Reunião Pedagógica: **22 a 30/01, 1º/04, 08/08 e 19/11**

Reunião do CDCE: **08/04, 06/05, 02/09, 07/10 e 02/12**

Conselho de Classe: 02 (em dia letivo – após as 17 h) semestral

26/06 – quarta-feira – letivo - 1º Semestre;

09/12 – terça-feira – letivo - 2º Semestre.

Sábados Letivos: 15 Sábados com atividades normais e extra classe:

29/03 – aula normal;

12/04 – Comemoração da Páscoa;

10/05 – aula normal;

24/05 – aula normal;

07/06 – aula normal;

21/06 – aula normal;

19/07 – aula normal;

02/08 – Festa Cawtripira;

16/08 – aula normal;

13/09 – Festa do Cerrado;

27/09 – Gincana Estudantil;

04/10 – aula normal;

25/10 – aula normal;

08/11 – Gincana Estudantil;

22/11 – aula normal.

Feriados Letivos: 01 Feriado

13/05: Ato Cívico – Aniversário do Município

Carga Horária Anual - 1º ao 3º Ano: **800 Horas**

Dias Letivos: 200 dias

Término do Ano Letivo: 22/12

- EMEF Maria DallaFiora Costa, **atende em período integral, apresentou três vias do Calendário Escolar, do Calendário Descritivo, da Matriz Curricular dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental de 9 Anos e cópia da Ata de Aprovação constando as seguintes descrições:**

Início do ano Letivo: 03/02

Período de Férias: 1º/01 a 31/01

30/06 a 14/07

15/12 a 31/12

Reunião Pedagógica: **30/01, 23/04, 16/07 e 30/09**

Reunião do CDCE: **10/02, 28/04, 21/07 e 06/10**

Reunião de Pais: **01/02, 10/03, 14/04, 09/05, 09/06, 18/07, 11/08, 08/09, 03/10, 10/11 e 05/12**

Conselho de Classe: 05 (em dias letivos após às 16:30 h)

15/04 – terça-feira – letivo - 1º Bimestre;

26/06 – quinta-feira – letivo - 2º Bimestre;

25/09 – quinta-feira – letivo - 3º Bimestre;

11/12 – terça-feira – letivo - 4º Bimestre;

16/12 – sexta-feira – Conselho Classe Final.

Sábados Letivos: 02 Sábados com atividades extra classe:

22/02: Visita às Famílias;

07/06: Festa do Cerrado.

Feriados Letivos: 01 Feriado

13/05: Ato Cívico – Aniversário do Município

Carga Horária Anual - 1º ao 5º Anos: **1.600 horas**

Provas Finais: **18 e 19/12**

Recuperação: **Contínua**

Carga Horária Diária: 08 horas

Dias Letivos: 203 dias

Término do Ano Letivo: 12/12

- EMEF 13 de Maio **apresentou três vias do Calendário Escolar, do Calendário Descritivo, da Matriz Curricular do 1º ao 9º Ano da etapa do Ensino Fundamental de 9 Anos e cópia da Ata de Aprovação constando as seguintes descrições:**

Início do ano Letivo: 03/02

Período de Férias: 1º/01 a 31/01

30/06 a 14/07

16/12 a 31/12

Reunião Pedagógica: **31/01, 24/04, 22/07 e 24/10**

Reunião do CDCE: **28/02, 09/06, 11/08 e 04/11**

Reunião de Pais: **14/02, 30/04, 18/07 e 08/10**

Conselho de Classe: 05 (04 em dias não letivos e 01 após às 17 h)

16/04 – quarta-feira – não letivo - 1º Bimestre;

27/06 – sexta-feira – não letivo - 2º Bimestre;

26/09 – sexta-feira – não letivo - 3º Bimestre;

12/12 – sexta-feira – não letivo - 4º Bimestre;

17/12 – quarta-feira – Conselho Classe Final.

Sábados Letivos: 04 Sábados com Atividades extra classe:

22/03: Comemoração do Aniversário da Escola;

10/05: Comemoração ao Dia das Mães – Chá das Mães;

07/06: Festa do Cerrado;

13/09: Garota e Garoto 13 de Maio.

Feriados Letivos: 01 Feriado

13/05: Ato Cívico – Aniversário do Município

Carga Horária Anual - 1º ao 9º Anos: **800 Horas**

Provas Finais: **16/12**

Carga Horária Diária: 04 Horas

Dias Letivos: 200 dias

Término do Ano Letivo: 15/12

- EMEF Carlos Drummond de Andrade **que oferece turma de Infantil III (5 anos) referente a etapa da Educação Infantil e do 1º ao 9º Ano da etapa do Ensino Fundamental de 9 Anos, apresentou três vias do Calendário Escolar, do Calendário Descritivo, da Matriz Curricular do Ensino Fundamental de 9 Anos e cópia da Ata de Aprovação constando as seguintes descrições:**

Início do ano Letivo: 03/02

Período de Férias: 1º/01 a 02/02

30/06 a 15/07

18/12 a 31/12

Reunião Pedagógica: **17/02, 28/04, 21/07 e 06/10 (às 13 h)**

Reunião do CDCE: **24/02, 27/06, 26/09 e 15/12 (às 13 h)**

Reunião de Pais: **24/02, 27/06, 26/09 e 15/12 (às 13 h)**

Conselho de Classe: 04 em dias letivos (após horário expediente):

16/04 – quarta-feira – 1º Bimestre;

18/06 – quarta-feira – 2º Bimestre;

03/10 – sexta-feira – 3º Bimestre;

12/12 – sexta-feira – 4º Bimestre.

Sábados Letivos: 02 sábados com atividades extra classe:

14/06: Festa Junina;

06/12: Formaturas (Educação Infantil e Ensino

Fundamental).

Feriados Letivos: 01 Feriado

13/05: Ato Cívico – Aniversário do Município

Carga Horária Anual - Educação Infantil: **800 horas**

Ensino Fundamental: **800 horas**

Carga Horária Diária: 04 horas

Dias Letivos: 200

Término do Ano Letivo: 17/12

- EMEF Mauro Wendelino Weis **apresentou três vias do Calendário Escolar, do Calendário Descritivo, da Matriz Curricular do 1º ao 9º Ano da etapa do Ensino Fundamental de 9 Anos, do Projeto do Conselho de Classe Participativo e cópia da Ata de Aprovação constando as seguintes descrições:**

Início do ano Letivo: 03/02

Período de Férias: 1º/01 a 31/01
30/06 a 14/07

16/12 a 31/12

Reunião Pedagógica: **31/01, 12/04, 28/06 e 26/09**

Reunião do CDCE: **21/02, 25/04, 1º/08 e 14/11**

Reunião de Pais: **14/02, 30/04, 17/07 e 03/10**

Conselho de Classe: 03 em semanas letivas (**Conselho de Classe**

Participativo) e 02 em dia não letivo

09 a 14/04 – 1º Bimestre;

23 a 26/06 – 2º Bimestre;

17 a 19/09 – 3º Bimestre;

13/12 – 4º Bimestre;

19/12 – Conselho de Classe Final;

Sábados Letivos: 03 Sábados com Atividades extra Classe

10/05: Comemoração do Dia das Mães;

07/06: Festa do Cerrado;

11/10: Comemoração Dia das Crianças.

Feriados Letivos: 01 Feriado

13/05: Ato Cívico – Aniversário do Município

Carga Horária Anual - 1º ao 5º Anos: **800 Horas**

6º ao 9º Anos: **840 Horas**

Recuperação: **Contínua do 4º ao 9º ano**

Provas Finais: **17 e 18/12**

Dias Letivos: 200

Término do Ano Letivo: 15/12

- EMEF Nossa Senhora Aparecida apresentou três vias do **Calendário Escolar, Calendário Descritivo, da Matriz Curricular do 1º ao 9º Ano da etapa do Ensino Fundamental de 9 Ano e cópia da Ata de Aprovação** constando as seguintes descrições:

Início do ano Letivo: 03/02

Período de Férias: 1º/01 a 31/01

30/06 a 14/07

18/12 a 31/12

Reunião Pedagógica: **31/01, 16/04, 27/06 e 22/09**

Reunião do CDCE: **25/02, 09/06, 15/08 e 05/12 (após às 17 h)**

Reunião de Pais: **25/02, 09/06, 15/08 e 05/12 (após às 18 h)**

Conselho de Classe: 04 (em dias não letivos)

16/04 – quarta-feira – 1º Bimestre;

27/06 – sexta-feira – 2º Bimestre;

22/09 – segunda-feira – 3º Bimestre;

11/12 – quinta-feira – 4º Bimestre;

Sábados Letivos: 03 Sábados com Atividades extra classe:

07/06: Festa do Cerrado;

02/08: 3ª Festa da Família;

29/11: Mostra Literária e Teatral.

Feriados Letivos: 01 Feriado

13/05: Ato Cívico – Aniversário do Município

Carga Horária Anual - 1º ao 5º Anos: **800 Horas**

6º ao 9º Anos: **840 Horas**

Recuperação: **Paralela 1º ao 5º anos e Contínua do 6º ao 9º anos**

Provas Finais: **18 e 19**

Dias Letivos: 200 dias

Término do Ano Letivo: 17/12

- EMEF Novo Horizonte apresentou três vias do **Calendário Escolar, do Calendário Descritivo, da Matriz Curricular do 1º ao 9º Ano da etapa do Ensino Fundamental de 9 Ano, do Projeto do Conselho de Classe Participativo e cópia da Ata de Aprovação** constando as seguintes descrições:

Início do ano Letivo: 03/02

Período de Férias: 1º/01 a 31/01

30/06 a 14/07

12/12 a 31/12

Reunião Pedagógica: **24/01, 26/06, 04/09 e 1º/10**

Reunião do CDCE: **07/02, 07/03, 07/04, 07/05, 04/06, 02/08, 02/09, 07/10, 07/11 e 11/12**

Reunião de Pais: **25/04, 18/07, 03/10, 12/12 e 17/12**

Conselho de Classe: 04 em dias letivos (**Conselho de Classe**

Participativo) e 02 em dias não letivos:

16/04 – quarta-feira – 1º Bimestre – participativo;

27/06 – sexta-feira – 2º Bimestre – participativo;

26/09 – sexta-feira – 3º Bimestre – participativo;

12/12 – sexta-feira – 4º Bimestre;

17/12 – quarta-feira – Conselho de Classe Final.

Sábados Letivos: 03 sábados com atividades extra classe:

10/05: Festa da Maçã;

07/06: Festa do Cerrado;

02/08: FEMDA-PGE – Festival de Música.

Feriados Letivos: 01 Feriados

13/05: Ato Cívico – Aniversário do Município

Carga Horária Anual - 1º ao 5º Anos: **800 Horas**

6º ao 9º Anos: **840 Horas**

Provas Finais: **15 e 16/12**

Dias Letivos: 200 dias

Término do Ano Letivo: 11/12

- EMEF São José apresentou três vias do **Calendário Escolar, do Calendário Descritivo, da Matriz Curricular do 1º ao 9º Ano da etapa do Ensino Fundamental de 9 Ano e cópia da Ata de Aprovação** constando as seguintes descrições:

Início do ano Letivo: 03/02

Período de Férias: 1º/01 a 31/01

30/06 a 14/07

17/12 a 31/12

Reunião Pedagógica: **27/01, 16/04, 27/06 e 22/09**

Reunião do CDCE: **14/02, 30/04, 26/09 e 28/11 (após às 18 h)**

Reunião de Pais: **14/02, 30/04, 26/09 e 28/11 (após às 17 h)**

Conselho de Classe: 04 (03 em dias letivos não letivos e 01 em dia letivo – após às 17 h)

16/04 – quarta-feira – não letivo -1º Bimestre;

27/06 – sexta-feira – não letivo - 2º Bimestre;

22/09 – segunda-feira – não letivo - 3º Bimestre;

12/12 – sexta-feira – dia letivo - 4º Bimestre.

Sábados Letivos: 03 Sábados com Atividades extra classe:

10/05: Comemoração do Dia das Mães;

07/06: Festa do Cerrado;

09/08: Comemoração do Dia dos Pais e Estudante.

Feriados Letivos: 01 Feriado

13/05: Ato Cívico – Aniversário do Município

Carga Horária Anual - 1º ao 5º Anos: **800 Horas**

6º ao 9º Anos: **840 Horas**

Recuperação: **Contínua do 4º ao 9º ano**

Provas Finais: **17 a 18/12**

Dias Letivos: 200 dias

Término do Ano Letivo: 16/12

MÉRITO

As unidades escolares ora citadas apresentaram o **Calendário Escolar e a Matriz Curricular para o Ano Letivo de 2014, que por várias vezes foram reformulados para atender os dispositivos legais previstos na LDB e nas Portarias Internas números 03/2014, 04/2014 e 06/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Todos os documentos apresentados atendem também as exigências das normas estabelecidas na Resolução nº 006/2006 do Conselho Municipal de Educação de Primavera do Leste. Cabe ressaltar, no entanto, que os Calendários que apresentaram dias letivos aos sábados, com aulas normais ou projetos, dias letivos no Conselho de Classe Participativo, deverão ser rigorosamente cumpridos pela escola e pelos professores.**

VOTO DOS RELATORES

Levando em consideração o atendimento integral das normativas estabelecidas por este Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes para o ano letivo de 2014, os quais normatizam: a Matriz Curricular, a oferta do Ensino Fundamental, a estruturação e a apresentação dos Calendários Escolares e, após a análise minuciosa dos mesmos, verifica-se que estão em conformidade legal em relação à carga horária e aos dias letivos. Portanto, somos favoráveis à aprovação do Calendário Escolar

e da Matriz Curricular do Ensino Fundamental de 9 Anos, referente ao Ano Letivo de 2014 apresentados pelas unidades escolares: **CME Nívea Colognese Denardi, EM Maria DallaFiora Costa, EMEF 13 de Maio, EMEF Carlos Drummond de Andrade, EMEF Mauro Wendelino Weis, EMEF Nossa Senhora Aparecida, EMEF Novo Horizonte e EMEF São José.**

CONSELHEIROS RELATORES: Adércio Vilmar Reder, Lauricena Rodrigues de Oliveira e Maria Conceição Rodrigues Figueredo.

DECISÃO DA PLENÁRIA

O CME aprova por unanimidade o voto dos relatores.

Sala do CME, Primavera do Leste, 18 de dezembro de 2014.

Prof. Adércio Vilmar Reder

Presidente do CME
de Primavera do Leste

Nos termos dos Artigos 13 e 22 do Regimento Interno do CME e da Lei Municipal 852, de 15 de setembro de 2004, **HOMOLOGO o PARECER nº 007/2014** do Conselho Municipal de Educação, favorável à Avaliação do Calendário Escolar, Calendário Descritivo e Matriz Curricular das unidades escolares municipais que ofertam a etapa do Ensino Fundamental de 9 Anos para o Ano Letivo de 2014.

Primavera do Leste, 19 de dezembro de 2014.

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

PARECER Nº	008/2014 CME - PVA DO LESTE
Solicitante	Escola Especial Recanto do Carinho
Assunto	Avaliação de Calendário Escolar e da Matriz Curricular para o Ano Letivo de 2015
Conselheiro Relator	Professor Adércio Vilmar Reder

RELATÓRIO

A Lei Municipal nº 852 de 15 de setembro de 2004, que dá nova redação à Lei de criação do CME, define como uma de suas competências no Art. 4º: “*XXI - aprovar na forma legal os Regimentos, os Calendários e os Currículos de Instituição de Educação Infantil Público e Privado e do Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino*”. Além desta definição o CME aprovou a Resolução nº 006/2006-CME/Primavera do Leste, que fixa normas para elaboração e aprovação do Calendário Escolar.

A Escola Especial Recanto do Carinho enviou ao CME em 25 de novembro de 2014 o Calendário Escolar Pedagógico, o Calendário Descritivo e a Matriz Curricular referente ao Ano Letivo de 2015, juntamente com cópia da ata de elaboração e aprovação do mesmo, para que fossem avaliados e aprovados por este Conselho.

O Calendário Escolar em apreciação foi apresentado pela unidade escolar contendo a seguinte documentação e descrição.

Início do ano Letivo: **02/02/2015**

Período de Férias: **1º/01 a 01/02/2015**

13/07 a 26/07/2015

14/12 a 31/12/2014

Planejamento Escolar: **26 a 30/01 e de 14 a 18/12**

Reuniões Pedagógicas e Administrativas: **09/03, 11/05, 10/08 e 19/10.**

Reuniões de Pais: **13/02, 08/07, 02/10 e 04/12**

Semana da Pessoa com Def. Intelectual e Múltipla: **21 a 28 de Agosto**

Sábados Letivos: 01 Sábados com Atividades extra Classe

25/04: Festa do Milho

Feriado Letivo: 01 Feriado Letivo

13/05: Aniversário de Primavera do Leste/Desfile.

Carga Horária Diária: **04 Horas**

Carga Horária Semanal: **20 Horas**

Dias Letivos: **201**

Término do Ano Letivo: **11/12**

Horas Letivas Anuais: **804 Horas/Base Comum Nacional**

Horas de Atendimento Complementar: **200 horas**

MÉRITO:

Todos os documentos apresentados atendem as exigências das normas estabelecidas na Res. nº 006/2006 do Conselho Municipal de Educação

de Primavera do Leste e demais normas legais prevista na Lei nº 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação.

VOTO DO RELATOR:

Levando em consideração o atendimento das disposições legais contidas na Resolução nº 006/2006 do CME de Primavera do Leste – MT, que normatiza a estruturação e apresentação dos Calendários Escolares e após a análise minuciosa do mesmo, verifica-se que está em conformidade legal em relação a carga horária e dias letivos, portanto, voto favoravelmente à aprovação do Calendário Escolar, do Calendário Descritivo e da Matriz Curricular referente ao Ano Letivo de 2015 apresentados pela referida escola e sugiro que os demais conselheiros presentes façam o mesmo.

DECISÃO DA PLENÁRIA:

O CME aprova por unanimidade o voto do relator.

Sala do CME, 18 de dezembro de 2014.

Prof. Adércio Vilmar Reder

Presidente do CME
de Primavera do Leste – MT

Nos termos dos Artigos 13 e 22 do Regimento Interno do CME e da Lei Municipal 852, de 15 de setembro de 2004, **HOMOLOGO o PARECER nº 008/2014** do Conselho Municipal de Educação, favorável a Avaliação de Calendário Escolar, Calendário Descritivo e Matriz Curricular referente ao Ano Letivo de 2015 da **Escola Especial Recanto do Carinho**, localizada a Rua Maceió, nº 85, Primavera do Leste.

Primavera do Leste - MT, 19 de dezembro de 2014.

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE- MT

PARECER Nº	009/2014 CME-PVA DO LESTE
Solicitante	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Assunto	Avaliação da prestação de contas da APAE, de repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste referente ao 1º Semestre de 2013, conforme Convênio nº 006/2013.
Conselheiro Relator	Adércio Vilmar Reder

RELATÓRIO:

Atendendo o disposto na Lei Municipal a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) apresentou a prestação de contas do recurso repassado através do Convênio nº 006/2013 entre Prefeitura Municipal e APAE de Primavera do Leste, que se constitui no repasse de R\$ 55.000,00 mensais para custear as despesas com pessoal, manutenção do prédio, a cessão de um veículo e um motorista para realizar o transporte dos alunos atendidos pela mencionada Associação, de acordo com a Lei Municipal nº 1.337 de 12 de março de 2013. As prestações de contas estão sendo encaminhadas mensalmente, porém o convênio prevê a prestação semestralmente. Diante disso, o CME fará a análise e parecer semestralmente.

Da documentação apresentada pela APAE constam:

- Ofícios de encaminhamentos das prestações de contas;
- Relatórios de execução Físico-financeira do período de março a junho referentes a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas;
- Demonstrativos dos pagamentos realizados;
- Extrato Conta Corrente dos períodos de cada prestação de contas;
- Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;
- Cópia do Convênio nº 006/2013;
- Cópias de Cheques e Notas Fiscais;
- Justificativas;
- Cópias das Atas de aprovação da prestação de contas pelo Conselho Fiscal da APAE.

A documentação apresentada foi analisada pela Câmara do Ensino Fundamental. Observa-se que a Prefeitura, conforme prevê o Convênio, repassou a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) a importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). O repasse de apenas 04 (quatro) parcelas no 1º semestre ocorreu em função das

mudanças ocorridas na Gestão Municipal, as quais atrasaram a assinatura do novo convênio, o qual aconteceu na data de 14 de março de 2013. Não houve repasses retroativos. De acordo com a análise dos gastos apresentados nos demonstrativos e nas Notas Fiscais, o recurso foi utilizado com despesas necessárias ao funcionamento da referida associação, despesas estas com: funcionários, manutenção do prédio e atendimento dos alunos da Associação. Após a análise criteriosa dos documentos apresentados, verifica-se que a prestação de contas está dentro da legalidade. Constatam no demonstrativo dos pagamentos, despesas realizadas num montante de R\$ 220.272,84 (duzentos e vinte mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), realizados entre os meses de março a junho de 2013, resultando num saldo negativo de R\$ 272,84 (duzentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme constam nos documentos analisados. A diferença foi paga com recursos de outras fontes.

Foram verificadas diferenças de valores entre os demonstrativos de pagamentos confrontados e as cópias dos cheque e extratos bancários, sendo apenas erros de digitação, o que não alteram o saldo final da conta.

MÉRITO:

Tendo em vista a documentação apresentada, voto favoravelmente à aprovação e recomendo aos Conselheiros presentes que façam o mesmo, aprovando a prestação de contas da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), referente aos repasses realizados pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste no primeiro semestre de 2013 no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) mensais, totalizando R\$ 220.000,00, (duzentos e vinte mil reais), valor este referente ao período de março a junho de 2013, correspondendo aos repasses da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas, creditados nas datas de 10/04, 19/04, 11/06 e 09/07, respectivamente.

Relator: Adércio Vilmar Reder.

VOTO DA PLENÁRIA:

O CME acata por unanimidade a recomendação do conselheiro e vota favoravelmente a aprovação do Parecer.

Sala de Sessões do CME, 18 de dezembro de 2014.

Prof. Adércio Vilmar Reder

Presidente do CME

de Primavera do Leste - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA
DO LESTE- MT**

PARECER Nº	009/2014 CME-PVA DO LESTE
Solicitante	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Assunto	Avaliação da prestação de contas da APAE, de repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste referente ao 1º Semestre de 2013, conforme Convênio nº 006/2013.
Conselheiro Relator	Adércio Vilmar Reder

RELATÓRIO:

Atendendo o disposto na Lei Municipal a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) apresentou a prestação de contas do recurso repassado através do Convênio nº 006/2013 entre Prefeitura Municipal e APAE de Primavera do Leste, que se constituiu no repasse de R\$ 55.000,00 mensais para custear as despesas com pessoal, manutenção do prédio, a cessão de um veículo e um motorista para realizar o transporte dos alunos atendidos pela mencionada Associação, de acordo com a Lei Municipal nº 1.337 de 12 de março de 2013. As prestações de contas estão sendo encaminhadas mensalmente, porém o convênio prevê a prestação semestralmente. Diante disso, o CME fará a análise e parecer semestralmente.

Da documentação apresentada pela APAE constam:

- Ofícios de encaminhamentos das prestações de contas;
- Relatórios de execução Físico-financeira do período de março a junho referentes a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas;
- Demonstrativos dos pagamentos realizados;

- Extrato Conta Corrente dos períodos de cada prestação de contas;
- Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;
- Cópia do Convênio nº 006/2013;
- Cópias de Cheques e Notas Fiscais;
- Justificativas;
- Cópias das Atas de aprovação da prestação de contas pelo Conselho Fiscal da APAE.

A documentação apresentada foi analisada pela Câmara do Ensino Fundamental. Observa-se que a Prefeitura, conforme prevê o Convênio, repassou a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) a importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). O repasse de apenas 04 (quatro) parcelas no 1º semestre ocorreu em função das mudanças ocorridas na Gestão Municipal, as quais atrasaram a assinatura do novo convênio, o qual aconteceu na data de 14 de março de 2013. Não houve repasses retroativos. De acordo com a análise dos gastos apresentados nos demonstrativos e nas Notas Fiscais, o recurso foi utilizado com despesas necessárias ao funcionamento da referida associação, despesas estas com: funcionários, manutenção do prédio e atendimento dos alunos da Associação. Após a análise criteriosa dos documentos apresentados, verifica-se que a prestação de contas está dentro da legalidade. Constatam no demonstrativo dos pagamentos, despesas realizadas num montante de R\$ 220.272,84 (duzentos e vinte mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), realizados entre os meses de março a junho de 2013, resultando num saldo negativo de R\$ 272,84 (duzentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme constam nos documentos analisados. A diferença foi paga com recursos de outras fontes.

Foram verificadas diferenças de valores entre os demonstrativos de pagamentos confrontados e as cópias dos cheque e extratos bancários, sendo apenas erros de digitação, o que não alteram o saldo final da conta.

MÉRITO:

Tendo em vista a documentação apresentada, voto favoravelmente à aprovação e recomendo aos Conselheiros presentes que façam o mesmo, aprovando a prestação de contas da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), referente aos repasses realizados pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste no primeiro semestre de 2013 no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) mensais, totalizando R\$ 220.000,00, (duzentos e vinte mil reais), valor este referente ao período de março a junho de 2013, correspondendo aos repasses da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas, creditados nas datas de 10/04, 19/04, 11/06 e 09/07, respectivamente.

Relator: Adércio Vilmar Reder.

VOTO DA PLENÁRIA:

O CME acata por unanimidade a recomendação do conselheiro e vota favoravelmente a aprovação do Parecer.

Sala de Sessões do CME, 18 de dezembro de 2014.

Prof. Adércio Vilmar Reder

Presidente do CME

de Primavera do Leste - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA
DO LESTE- MT

PARECER Nº	010/2014 CME-PVA DO LESTE
Solicitante	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Assunto	Avaliação da prestação de contas da APAE, de repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste referente ao 2º Semestre de 2013, conforme Convênio nº 006/2013.
Conselheiro Relator	Adércio Vilmar Reder

RELATÓRIO:

Atendendo o disposto na Lei Municipal a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) apresentou a prestação de contas dos recursos repassados através do Convênio nº 006/2013 entre Prefeitura Municipal e APAE de Primavera do Leste, que se constitui no repasse de R\$ 55.000,00 mensais para custear as despesas com pessoal, manutenção do prédio, a cessão de um veículo e um motorista para realizar o transporte dos alunos atendidos pela mencionada Associação, de acordo com a Lei Municipal nº 1.337 de 12 de março de 2013. As prestações de contas estão sendo encaminhadas mensalmente, porém o Convênio prevê a prestação semestralmente. Diante disso, o CME realiza a análise e emissão do Parecer semestralmente.

Da documentação apresentada pela APAE constam:

- Ofícios de encaminhamentos das prestações de contas;
- Relatórios de execução Físico-financeira do período de julho a dezembro, referentes a 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª parcelas;
- Demonstrativos dos pagamentos realizados;
- Extrato Conta Corrente dos períodos de cada prestação de contas;
- Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;
- Cópia do Convênio nº 006/2013;
- Cópia cheques, holerites, recibos e notas fiscais;
- Extratos bancários dos respectivos períodos;
- Cópia da relação de funcionários e seus respectivos salários;
- Relação de despesas com veículos;
- Cópia do comprovante de depósito e restituição de valores APAE;
- Cópia das atas de aprovação da prestação de contas pelo Conselho Fiscal da APAE; - Justificativas.

A documentação apresentada foi analisada pela Câmara do Ensino Fundamental. Observa-se que a Prefeitura, conforme prevê o Convênio, repassou a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) a importância de R\$ 385.000,00 (trezentos e trinta mil reais) referente a 07 (sete) parcelas, no período de julho a dezembro de 2013.

De acordo com a análise dos gastos apresentados nos demonstrativos e nas notas fiscais, os recursos foram utilizados com despesas necessárias ao funcionamento da referida associação: pagamento de funcionários, manutenção do prédio e atendimento dos alunos da Associação. Após a análise criteriosa dos documentos apresentados, verifica-se que a prestação de contas apresentada está dentro da legalidade. Constatam no demonstrativo dos pagamentos despesas realizadas num montante de R\$ 393.403,96 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos), realizados entre os meses de julho e dezembro de 2013, resultando num saldo negativo de R\$ - 8.403,96 (oito mil, quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos), conforme constam nos documentos analisados. A diferença de R\$ - 8.403,96 foi paga com recursos de outras fontes.

MÉRITO:

Tendo em vista a documentação apresentada, voto favoravelmente à aprovação e recomendo aos Conselheiros presentes que façam o mesmo, aprovando a prestação de contas da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), referente aos repasses realizados pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste no 2º semestre de 2013 no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) mensais, totalizando R\$ 393.403,96 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos), valor este referente ao período de julho à dezembro de 2013, correspondendo aos repasses da 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª parcelas do Convênio nº 006/2013

Relator: Adércio Vilmar Reder.

VOTO DA PLENÁRIA:

O CME acata por unanimidade a recomendação do conselheiro e vota favoravelmente a aprovação do Parecer.

Sala de Sessões do CME, 18 de dezembro de 2014.

Prof. Adércio Vilmar Reder

Presidente do CME

de Primavera do Leste - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA
DO LESTE- MT

PARECER Nº	011/2014 CME-PVA DO LESTE
Solicitante	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Assunto	Avaliação da prestação de contas da APAE, de repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste referente ao 1º Semestre de 2014, conforme Convênio nº 006/2014.
Conselheiro Relator	Adércio Vilmar Reder

RELATÓRIO:

Atendendo o disposto na Lei Municipal a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) apresentou a prestação de contas dos recursos repassados através do Convênio nº 006/2014 entre a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste e a APAE de Primavera do Leste, que se constitui no repasse de R\$ 55.000,00 mensais para custear as despesas com pessoal, manutenção do prédio, a cessão de um veículo e um motorista para realizar o transporte dos alunos atendidos pela mencionada Associação, amparado pela Lei Municipal nº 1.337 de 12 de março de 2013. As prestações de contas estão sendo encaminhadas mensalmente, porém o Convênio prevê a prestação semestralmente. Diante disso, o CME fará a análise e emissão de Parecer semestralmente.

Da documentação apresentada pela APAE constam:

- Ofícios de encaminhamentos das prestações de contas;
- Relatórios de execução Físico-financeira do período de janeiro a junho, referentes a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª parcelas;
- Demonstrativos dos pagamentos realizados;
- Extrato Conta Corrente dos períodos de cada prestação de contas;
- Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;
- Cópia do Convênio nº 006./2014;
- Cópia cheques, holerites, recibos, notas fiscais e guias de encargos sociais;
- Extratos bancários dos respectivos períodos;
- Cópia da relação de funcionários e seus respectivos salários;
- Cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS;
- Relação de despesas com veículos;
- Cópia do comprovante de depósito e restituição de valores APAE;
- Cópia das atas de aprovação da prestação de contas pelo Conselho Fiscal da APAE.
- Justificativas.

Verificou-se que a transferência dos recursos referentes a 1ª, 2ª e 3ª parcelas, no valor total de R\$ 165.000,00 foi realizada na data de 08/04/2014, conforme extrato bancário, o que justifica os empréstimos realizados pela APAE no início do Ano Letivo, os quais foram devolvidos posteriormente.

A documentação apresentada foi analisada pela Câmara do Ensino Fundamental. Observa-se que a Prefeitura, conforme prevê o Convênio, repassou a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) a importância de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) referente a 06 (seis) parcelas, no período de janeiro a junho de 2014. De acordo com a análise dos gastos apresentados nos demonstrativos e nas notas fiscais, os recursos foram utilizados com despesas necessárias ao funcionamento da referida associação: pagamento de funcionários, manutenção do prédio e atendimento dos alunos da Associação. Após a análise criteriosa dos documentos apresentados, verifica-se que a prestação de contas apresentada está dentro da legalidade. Constatam no

demonstrativo dos pagamentos despesas realizadas num montante de R\$ 327.788,01 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e um centavo), realizados entre os meses de janeiro a junho de 2014, resultando num saldo de R\$ 2.211,99 (dois mil, duzentos e onze reais e noventa e nove centavos), conforme constam nos documentos analisados. O saldo de R\$ 2.211,99 (dois mil, duzentos e onze reais e noventa e nove centavos) será aplicado e usado para pagamento de despesas futuras.

MÉRITO:

Tendo em vista a documentação apresentada, voto favoravelmente à aprovação e recomendo aos Conselheiros presentes que façam o mesmo, aprovando a prestação de contas da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), referente ao repasse realizado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste no 1º semestre de 2014 no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) mensais, totalizando R\$ 330.000,00, (trezentos e trinta mil reais), valor este referente ao período de janeiro a junho de 2014, correspondendo aos repasses da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª parcelas.

Relator: Adércio Vilmar Reder

VOTO DA PLENÁRIA:

O CME acata por unanimidade a recomendação do conselheiro e vota favoravelmente a aprovação do Parecer.

Sala de Sessões do CME, 18 de dezembro de 2014.

Prof. Adércio Vilmar Reder

Presidente do CME

de Primavera do Leste - MT

RESOLUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA
DO LESTE- MT**

RESOLUÇÃO Nº 002/2014 - CME -PRIMAVERA DO LESTE/MT

Dispõe sobre o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento da Etapa da Educação Infantil, Creche e Pré Escola do **Centro de Ensino Isaac Newton**, sediado no Município de Primavera do Leste/MT, conforme menciona.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Primavera do Leste /MT**, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.394/96, Lei nº 839/04, Lei Municipal nº 852/04, Resolução nº 001/2005 CME e por decisão da Plenária desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizada a etapa da Educação Infantil - Creche e Pré Escola, a ser ministrada pelo **Centro de Ensino Isaac Newton**, entidade particular, que tem como mantenedora a empresa M. J. UHDE - ME, situada à Av. Tancredo Neves, nº 450, no Parque Castelândia no município na cidade de Primavera do Leste - MT.

Art. 2º - O presente terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre **1º/01/2014 a 31/12/2017**.

Art. 3º - Fica declarada a convalidação dos estudos realizados pelos alunos matriculados na referida Etapa entre o período de 1º/01/2012 a 31/12/2013.

Art. 4º - A referida unidade escolar está sujeita a supervisão e a inspeção municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Conforme o exposto na Resolução nº 001/2005-CME de Primavera do Leste, a referida Escola encontra-se **AUTORIZADA**.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Conselho Municipal de Educação de Primavera do Leste/MT.

Sala do CME, Primavera do Leste, 18 de dezembro de 2014.

Prof. Adércio Vilmar Reder

Presidente do CME

de Primavera do Leste

Nos termos dos Artigos 13 e 22 do Regimento Interno do CME e da Lei Municipal 852, de 15 de setembro de 2004, **HOMOLOGO a RESOLUÇÃO nº 002/2014** do Conselho Municipal de Educação, favorável ao Credenciamento, a Autorização de Funcionamento e a Convalidação de estudos ofertados pelo **Centro de Ensino Isaac Newton**, entidade particular, situada à Av. Tancredo Neves, nº 450, no Parque Castelândia no município de Primavera do Leste/Mato Grosso.

Primavera do Leste, 19 de dezembro de 2014.

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação e Esportes

IMPREV PORTARIAS

PORTARIA N.º 552/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ELEN LUCI INES DUSO.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ELEN LUCI INES DUSO, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 17/12/2014 e término em 31/12/2014, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2014.05.00296P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 16/12/2014.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 553/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor TATIANE AGNE.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. TATIANE AGNE, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 10/12/2014 e término em 24/12/2014, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2014.05.00298P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 16/12/2014.

RONAS ATAIDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 554/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIUSA ROCHA DOS SANTOS.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIUSA ROCHA DOS SANTOS, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 04/12/2014 e término em 16/01/2015, conforme processo

administrativo do IMPREV, n.º 2014.05.00136R8.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 16/12/2014.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 555/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor EDER FABIANO LEANDRO DA SILVA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. EDER FABIANO LEANDRO DA SILVA, efetivo no cargo de TECNICO ESPORTIVO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 13/12/2014 e término em 26/01/2015, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2014.05.00294P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 16/12/2014.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 556/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora CINTIA MARA DOS SANTOS.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. CINTIA MARA DOS SANTOS, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 20/12/2014 e término em 03/01/2015, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2014.05.00295P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 16/12/2014.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 557/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor MARISO MENEZES FARIAS.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. MARISO MENEZES FARIAS, efetivo no cargo de VIGIA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 06/12/2014 e término em 04/02/2015, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2014.05.00275P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 16/12/2014.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 558/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA CRISTINA FAGUNDES CORREA ROSA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA

DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA CRISTINA FAGUNDES CORREA ROSA, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 02/12/2014 e término em 15/01/2015, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2014.05.00300P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 16/12/2014.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 559/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora SONILDA DIAS MOREIRA RODRIGUES DOS SANTO.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. SONILDA DIAS MOREIRA RODRIGUES DOS SANTO, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 02/12/2014 e término em 16/12/2014, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2014.05.00283P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 16/12/2014.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 560/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ROSANE FATIMA RODRIGUES CADOR.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ROSANE FATIMA RODRIGUES CADOR, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 24/11/2014 e término em 23/12/2014, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2014.05.00229R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 16/12/2014.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 561/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor JAIR BARBOSA DE SOUZA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JAIR BARBOSA DE SOUZA, efetivo no cargo de SERVENTE I, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 20/12/2014 e término em 03/01/2015, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2014.05.00304P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/12/2014.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 562/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora NEURACY FERREIRA SANTOS PASSOS.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. NEURACY FERREIRA SANTOS PASSOS, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 05/12/2014 e término em 21/12/2014, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2014.05.00170R8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/12/2014.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 563/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora DILCEIA ALVES DE OLIVEIRA SILVA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. DILCEIA ALVES DE OLIVEIRA SILVA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 27/11/2014 e término em 24/01/2015, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2014.05.00182R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/12/2014.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 564/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora DIONILIA VIEIRA SILVA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. DIONILIA VIEIRA SILVA, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 12/12/2014 e término em 24/02/2015, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2014.05.00303P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/12/2014.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 565/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor JOABE FREITAS VENANCIO.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JOABE FREITAS VENANCIO, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL

DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 12/12/2014 e término em 26/12/2014, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2014.05.00305P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/12/2014.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 566/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora IVONETE MARIA PERON.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. IVONETE MARIA PERON, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 02/12/2014 e término em 30/01/2015, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2014.05.00524R4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/12/2014.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 567/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA APARECIDA SOUZA MACEDO.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA APARECIDA SOUZA MACEDO, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 16/11/2014 e término em 12/01/2015, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2014.05.00559R4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/12/2014.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 568/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora VERA LUCIA BERNARDO COSTA RAMOS.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. VERA LUCIA BERNARDO COSTA RAMOS, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 25/11/2014 e término em 09/12/2014, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2014.05.00276P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/12/2014.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 569/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora NOELI FATIMA COSTA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. NOELI FATIMA COSTA, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 11/12/2014 e término em 10/01/2015, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2014.05.00028R7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/12/2014.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/12/2014.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 573/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora CREONICE DO NASCIMENTO ARAUJO.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. CREONICE DO NASCIMENTO ARAUJO, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 02/12/2014 e término em 06/12/2014, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2014.05.00291P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/12/2014.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 570/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ELENICE PIRES DA COSTA RODRIGUES.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ELENICE PIRES DA COSTA RODRIGUES, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 23/12/2014 e término em 07/03/015, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2014.05.00302P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/12/2014.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 574/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LAURA CRISTINA GOMES DELMON.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. LAURA CRISTINA GOMES DELMON, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 20/12/2014 e término em 25/12/2014, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2014.05.00307P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/12/2014.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 571/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora NATALIA ANICETA DA SILVA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. NATALIA ANICETA DA SILVA, efetiva no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 09/12/2014 e término em 24/02/2015, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2014.05.00301P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/12/2014.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 575/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA LUIZA DE OLIVEIRA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA LUIZA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de PROFESSORA INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 23/11/2014 e término em 08/12/2014, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2014.05.00117R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/12/2014.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 572/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora GISLENE DE FATIMA ZIBETTI DA LUZ.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. GISLENE DE FATIMA ZIBETTI DA LUZ, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 15/12/2014 e término em 15/01/2015, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2014.05.00147R20.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 576/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. SUELLEN CRISTINA PERES DE SOUSA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 76 da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. SUELLEN CRISTINA PERES DE SOUSA, efetiva no cargo de

AUXILIAR EDUCACIONAL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 05/12/2014 e término em 03/04/2015, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2014.08.00299P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/12/2014.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 577/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora OLINDA APARECIDA SILVA.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. OLINDA APARECIDA SILVA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 20/12/2014 e término em 03/01/2015, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2014.05.00290P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTARIA N.º 578/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ANA PAULA ALVES.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ANA PAULA ALVES, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 19/12/2014 e término em 19/12/2014, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2014.05.00308P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/12/2014.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 579/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LUCIANA MILANESI CALLEGARO CASTANHO.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. LUCIANA MILANESI CALLEGARO CASTANHO, efetiva no cargo de CIRURGIAO DENTISTA 20 HRS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 20/12/2014 e término em 24/12/2014, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2014.05.00306P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/12/2014.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 580/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora VERA LUCIA BERNARDO COSTA RAMOS.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. VERA LUCIA BERNARDO COSTA RAMOS, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 11/12/2014 e término em 08/01/2015, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2014.05.00276R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 17/12/2014.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PRIMAFOLIA 2015

COMO SE PEGA E COMO SE PASSA
Nas relações sexuais (anal, vaginal ou oral) sem camisinha.
NÃO TRANSFUSÃO, RECEBENDO SANGUE CONTAMINADO.
Em transplante de órgãos, inseminação artificial e bancos de leite materno sem controle de qualidade.
USANDO A MESMA AGULHA OU SERINGA DE ALGUÉM INFECTADO.
Da mãe infectada para o filho na gravidez, parto e amamentação.

COMO NÃO SE PEGA
BEBENDO NO MESMO COPO.
DORMINDO NA MESMA CAMA.
USANDO O MESMO BANHEIRO.
USANDO OS MESMOS TALHERES.
NA PICADA DE INSETOS.
NO BEIJO.
DOANDO SANGUE.

Faça o teste de HIV, Sífilis e Hepatite B e C!

Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA
Rua Rio de Janeiro, 519 - Centro Fone: (66) 3498-2088
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL
Primavera do Leste
Cultivando novos dias

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT - Lei n.º 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprima@pva.mt.gov.br